o n.º 1 do artigo 38.º, foi autorizado o pedido de passagem à situação de mobilidade especial por opção voluntária, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República* dos funcionários deste Instituto indicados infra:

Nome: Adriano José Pires da Silva
Natureza do vínculo: Nomeação definitiva
Carreira: Operador de Rádio (grupo de pessoal auxiliar)
Categoria: Operador de Rádio
Escalão 2, Índice 133 desde 23de Dezembro de 2002
Nome: Alcides Mouta de Oliveira
Natureza do vínculo: Nomeação definitiva
Carreira: Telefonista (grupo de pessoal auxiliar)
Categoria: Telefonista
Escalão 2, Índice 142 desde 2 de Setembro de 2002
Nome: Álvaro José Esteves Rodrigues
Natureza do vínculo: Nomeação definitiva
Carreira: Motosserrista (grupo de pessoal operário qualificado)
Categoria: Motosserrista
Escalão 3, índice 160 desde 12 de Novembro de 2004
Nome: António Grilo Fernandes
Natureza do vínculo: Nomeação definitiva
Carreira: Operador de Rádio (grupo de pessoal auxiliar)
Categoria: Operador de Rádio
Escalão 2, índice 133 desde 22 de Fevereiro de 2003
Nome: António Ribeiro Alves
Natureza do vínculo: Nomeação definitiva
Carreira: Carpinteiro (grupo de pessoal operário qualificado)
Categoria: Carpinteiro
Escalão 3, índice 160 desde 25 de Setembro de 2004
Nome: Jorge Barbosa Alves
Natureza do vínculo: Nomeação definitiva
Carreira: Trabalhador rural (grupo de pessoal auxiliar)
Categoria: Trabalhador Rural
Escalão 8, índice 181 desde 31 de Dezembro de 1998
Nome: José Manuel Garcia Pereira
Natureza do vínculo: Nomeação definitiva
Carreira: Auxiliar administrativo (grupo de pessoal auxiliar)
Categoria: Auxiliar administrativo
Escalão 2, índice 137 desde 8 de Outubro de 2002
Nome: Maria Teresa de Jesus Alves
Natureza do vínculo: Nomeação definitiva
Carreira: Auxiliar administrativa (grupo de pessoal auxiliar)
Categoria: Auxiliar administrativa
Escalão 2, índice 137 desde 30 de Setembro de 2002
Nome: Orlando Domingos Rodrigues Cunha
Natureza do vínculo: Nomeação definitiva
Carreira: Colector de amostras (grupo de pessoal operário qualificado)
Categoria: Colector de amostras
Escalão 3, índice 160 desde 2 de Setembro de 2004.

2 de Dezembro de 2008. — A Directora do Departamento de Finanças e Gestão Administrativa, *Otília Martins.*

Rectificação n.º 2692/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 30830/2008, no *Diário da República* n.º 231, 2.ª série de 27 de Novembro de 2008, página 48454, referente ao concurso para cargos dirigentes, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê «Prof. Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, professor catedrático da Faculdade de Economia.» deve ler-se «Prof. Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.»

2 de Dezembro de 2008. — A Directora do Departamento de Finanças e Gestão Administrativa, *Otília Martins.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Consumidor

Aviso n.º 29235/2008

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 15 de Outubro de 2008 do Director-Geral do Consumidor, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal da ex-Instituto do Consumidor do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria n.º 962/98, de 11/11.

2 — Foi publicitada em 16 de Outubro de 2008, no portal SigaME, a oferta destinada a reinicio de funções de pessoal colocado em situação de mobilidade especial, por tempo indeterminado para a categoria de assessor da carreira técnica superior, não tendo sido apresentada qualquer candidatura.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar indicado, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Local de trabalho — as funções inerentes ao lugar a prover serão exercidas no âmbito territorial da Direcção-Geral do Consumidor.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

a) Satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Técnicos superiores principais com pelo menos três anos de serviço classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom (al. *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho).

Métodos de selecção — No presente concurso será utilizado como método de selecção concurso de provas públicas que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato.

Na apreciação e discussão do currículo profissional, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, serão considerados os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional posta a concurso;

c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, nomeadamente na área de gestão e Administração Pública e economia, acompanhamento de projectos com financiamento comunitário no que respeita à sua execução financeira, elaboração de orçamentos, planos e relatórios de actividades e outros instrumentos de gestão e acompanhamento de auditorias.

Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director-Geral do Consumidor do Ministério da Economia e da Inovação, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou, remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção-Geral do Consumidor do Ministério da Economia e da Inovação, Praça Duque de Saldanha, n.º 31 — 1069-013 Lisboa.

Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação das actividades relevantes e dos respectivos períodos de duração, assim como a formação

profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas, indicando a respectiva duração e datas de realização;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional, se for o caso;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as avaliações do desempenho obtidas.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

A publicitação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final obedecerá ao disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo designadamente afixadas no local referido no n.º 11 do presente aviso.

Nos termos do disposto no Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* II .ª Série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Composição do júri:

Presidente: José Manuel Pereira Ribeiro, Director-Geral
Vogais efectivos:

Mónica Mira d'Andrade, Subdirectora-Geral
Luísa Paiva Figueira, assessora principal

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

28 de Novembro de 2008. — O Director-Geral, *José Manuel Ribeiro.*

Aviso n.º 29236/2008

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 15 de Outubro de 2008, do Director-Geral do Consumidor, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para provimento de três lugares na categoria de técnico profissional especialista da carreira técnico profissional, área de secretariado, apoio técnico e relações públicas, do quadro de pessoal do ex-Instituto do Consumidor do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria n.º 962/98, de 11 de Novembro.

2 — Foi publicitada em 16 de Outubro de 2008, no portal SigaME, a oferta com o código P20086229 destinada a reinicio de funções de pessoal colocado em situação de mobilidade especial, por tempo indeterminado para a categoria de técnico profissional especialista da carreira técnico profissional, não tendo sido seleccionado qualquer candidato.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares indicados, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Lugares a prover — aos três lugares colocados a concurso são fixadas as seguintes quotas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Quota A — dois lugares a prover por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do ex-Instituto do Consumidor;

Quota B — Um lugar a prover por funcionário que não pertença àquele quadro.

5 — Local de trabalho — as funções inerentes aos lugares a prover serão exercidas no âmbito territorial da Direcção-Geral do Consumidor.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

a) Satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuam pelo menos três anos se serviço classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom na categoria de técnico profissional principal (al. *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho).

Métodos de selecção — No presente concurso será utilizado como método de selecção, a avaliação curricular e entrevista que consistirá na discussão do curriculum profissional do candidato.

Na avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, serão considerados os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional posta a concurso;

c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, nomeadamente a experiência no tratamento de processos de reclamações e contra-ordenações.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação do currículo profissional, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director-Geral do Consumidor do Ministério da Economia e da Inovação, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou, remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção-Geral do Consumidor do Ministério da Economia e da Inovação, Praça Duque do Saldanha, n.º 31, 1069-013, Lisboa.

12 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação das actividades relevantes e dos respectivos períodos de duração, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas, indicando a respectiva duração e datas de realização;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional, se for o caso;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as avaliações do desempenho obtidas.

14 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final obedecerá ao disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo designadamente afixadas no local referido no n.º 11 do presente aviso.

18 — Nos termos do disposto no Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* II.ª Série, n.º 77, de 31